

Autojap n.º 50/68 Projeto de Lei n.º 55/68  
Lei n.º 693.

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas nas im-  
portâncias que se seguem, as seguintes verbas  
provenientes de Créditos Especiais, a sa-  
ber:

Lei n.º 648 de 27/3/1968. Reforma de prédios escolares.....	NCM\$ 3.000,00
Lei n.º 666 de 26/6/1968. Ampliação e reforma do Cemitério.....	NCM\$ 15.000,00
TOTAL.....	NCM\$ 18.000,00

Artigo 2.º - A suplementação aludida no artigo anterior, terá por recurso o excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmifal, em 23 de novembro de 1968. ag) Alcides Prado Lacreta - Presidente; José D'Oliveira Casanovas - 1.º Secretário

SYDNEY ABRANHES RAMOS  
Diretor da Secretaria